

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 10 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Classificar a Barragem Taquaral I, existente no Córrego Retiro, afluente do Córrego Brumadinho, P-7 – Paraguai-Pantanal/Bacia Hidrográfica do Paraguai, município de Nossa Senhora do Livramento, empreendedor BLT AGRO EMPREENDIMENTOS LTDA.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Valmi Simão de Lima**, no uso das atribuições, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00002/2025/GSB/SEMA, de 03 de janeiro de 2025, do processo SIGADOC 2024/12451.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem Taquaral I, no município de Nossa Senhora do Livramento quanto ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 33351
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Médio
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: BLT AGRO EMPREENDIMENTOS LTDA. – CNPJ: 16.583.748/0001-02
- VI. Município/UF: Nossa Senhora do Livramento/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 15°46'20,16"S, 56° 48'54,31"W
- VIII. Altura (m): 4,70
- IX. Volume (hm³): 0,014
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego Retiro, afluente do Córrego Brumadinho, P-7 – Paraguai-Pantanal/Bacia Hidrográfica do Paraguai, município de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

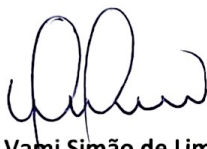


Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico Nº 00002/2024/GSB/SEMA.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Vami Simão de Lima

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00002/2025/GSB/SEMA

Cuiabá/MT, 03 de janeiro de 2025

Assunto: Parecer Técnico - Classificação de barragem de terra existente - SNISB nº 33351.

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização de segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve basear-se em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO e Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão assinado em nome BLT AGRO EMPREENDIMENTOS LTDA. (CPF nº16.583.748/0001-02) (Pág. 04-05);
- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Pág. 06-07);
- Cópia dos documentos de identificação do requerente: Comprovante de inscrição e de situação cadastral; Cópia da Alteração e Consolidação do Contrato Social de BLT Empreendimentos Ltda., Cópia do documento de posse (matrículas nºs 107.659), comprovante de endereço (Pág. 8-24);
- Cópia dos documentos de identificação dos representantes legais Bruno Trevizaneli e Lucas Trevizaneli: CNH, comprovante de endereço, (Pág. 25-28);
- Formulário 28 e seus anexos preenchidos e assinados - barramento principal (Pág. 29-34);

Classif. documental: 246



SEMAPAR202500002A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Relatório técnico de inspeção da Barragem Taquaral I contendo: croqui de localização do barramento, estudos hidrológicos, relatório fotográfico, análise da estabilidade do barramento (Pág. 35-92);
- Projetos "As Is": 1/8 a vista geral - arranjo, cortes, coroamento, vertedor; 2/8 a 5/8 cortes; 6/8 canal lateral O.D., 7/8 cortes, 8/8 canal lateral O.E. (Pág. 93-100);
- Cronograma de manutenção: Cronograma simplificado da obra – Taquaral I (Pág. 101);
- Relatório do Estudo hidrológico Barragem Taquaral I: memorial descritivo e de cálculo da verificação hidráulica – vazão máxima de projeto (Pág. 102-115);
- Relatório de estudo de Estabilidade – Taquaral I: análises de estabilidade (Pág. 116-139);
- Relatório do Estudo de Dambreak Barragem Taquaral I (Pág. 140-159); Cópia da publicação de notificação para classificação do barramento no D.O.E (Pág. 160); Termo de anexo não paginável dos arquivos auxiliares - Arquivos *shape* em pasta: "SHAPES.7z" (Pág. 161).

E nas complementações (Pág. 167-178): resposta ao ofício de pendências nº SEMA-OFI-2024/09736; Cópia da publicação no D.O.E; Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT119235/2017 em referência à FAZENDA Taquaral, área de 469,8961ha, em nome de BLT Administração de Bens e Empresas Ltda.; ART correspondente aos estudos de estabilidade e ruptura hipotética "mancha de inundação", projetos do barramento (ART nº 1220240275354) de autoria da Engenheira Civil Apoliana dos Santos Vieira Medeiros (CREA-MT nº 42037); Cópias dos documentos do responsável técnico Eng. Civil Apoliana dos Santos Vieira Medeiros: comprovante de endereço, cadastro junto a SEMA, registro junto ao CREA-MT; cronograma simplificado da obra – Taquaral I atualizado.

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Empreendedor:	BLT AGRO EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ:	16.583.748/0001-02
Localização do empreendimento:	Rodovia MT 070, 81 km sentido Cáceres, Fazenda Taquaral CEP 78118-190
Nº CAR:	MT119235/2017
Município/UF:	Nossa Senhora do Livramento/MT





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Finalidade do barramento:	Dessedentação animal
Situação do empreendimento:	Em operação
Idade do barramento:	30 anos
Nome do Curso d'água barrado:	Retiro, afluente do Córrego Brumadinho
Propriedades Limites da barragem:	Via local
Sub-bacia/Bacia:	P-7 – Paraguai-Pantanal/Bacia Hidrográfica do Paraguai

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barragem Taquaral I		
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000):	15°46'20,16"S, 56° 48'54,31"W		
Área da bacia de contribuição (km²)*:	0,26		
Precipitação média anual (mm)**:	1.300		
Altura máxima projetada (m):	4,7		
Cota do coroamento (m):	391,00		
Comprimento do coroamento (m):	89,00		
Largura média do coroamento (m):	5,00		
Tipo estrutural:	Terra		
Tipo de fundação:	Solo residual/Aluvião		
Inclinação do talude de montante/jusante:	1V:1,90H/ 1V:2,00H		
RESERVATÓRIO			
Nível normal de operação (m):	388,10		
Nível <i>maximum Maximorum</i> (NMM) (m):	390,5		
Área inundada (NNO) (m²) / (ha):	3.22,93/0,32		
Volume armazenado (NNO) (m³) / (hm³):	3.556,805/0,003		
Área inundada (NMM) (m²) / (ha):	5.896,97/0,59		
Volume armazenado (NMM) (m³) / (hm³):	14.421,815/0,014		
Borda livre (m)	2,90		
Borda livre mínima (m)	0,50		
Localização do órgão extravasor principal:	ombreira	esquerda	(15°46'19,80"S, 56°48'55,89"W)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Sistema do órgão extravasor principal (Tipo, forma e material empregado):	canal vertedor trapezoidal de terra, largura de 4,5m, profundidade de 2,40m, declividade de 1%, coeficiente de <i>Manning</i> de 0,035, velocidade de saída de 1,123m/s.
Cota da soleira do órgão extravasor principal m):	388,10
Vazão do extravasor principal (m³/s)/TR (anos):	15,36/500
Vazão máxima de projeto (m³/s)/TR (anos):	5,80/500

Condições Físicas (Pág. 77-80; 116-139): De acordo com informações da responsável técnica: “[...] As análises de percolação e estabilidade foram realizadas com uso do software Slide 2, versão 0.6, desenvolvido pela Roscience. Nas análises de rebaixamento e percolação o método usado foi o de elementos finitos – MFE ou Steady State Finit Element Analysis – FEA, já para as análises de estabilidade o método usado foi o critério de Mohr-Coulomb, nas análises de estabilidade foram usados os métodos de Ruptura Global do tipo não circular e do tipo circular, usando também os métodos de busca: Spencer O método de Spencer foi desenvolvido para analisar superfícies de rotura de forma circular [...]”. Os resultados seguem apresentados Tabela 15 - Fator de Segurança das Análises Numéricas. E, ao final conclui que: “[...] Após realizar uma análise abrangente, todos os índices de segurança obtidos estão acima dos valores considerados aceitáveis. Isso indica que os taludes da barragem possuem uma margem adequada de segurança contra possíveis falhas ou deslizamentos. [...]”.

Mancha de Inundação (Pág. 140-159): De acordo com estudo apresentado pela responsável técnica - Estudo de Dambreak - Barragem Taquaral 1: o estudo de ruptura hipotética do barramento foi realizado por meio do “software de modelagem hidráulica denominado HEC-RAS [...], considerando os seguintes dados de entrada das equações de brecha de: elevação da crista de 391,0m, volume do reservatório na ruptura de 17.710,25 m³, altura da brecha de 389,0m, altura da lâmina d’água no momento da ruptura de 1,00m, inclinação lateral de 2, elevação do nível d’água de 390,0m, modo de falha por galgamento. A área de jusante do barramento compreende toda área posterior ao barramento em análise, nesta situação a barragem Taquaral 1 existem residências além de um curral, algumas construções no seu entorno curso hídrico a jusante do barramento que são observadas neste estudo, todavia, as mesmas não serão afetadas em um possível rompimento por não estarem na área potencialmente afetada. Resultados apresentados: tempo de chegada de 5h55min, distância de 2.818m, área de 38,5ha.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estrutura de manutenção da vazão mínima remanescente (m³/s): A responsável técnica informou que “[...] Tendo em vista que o rio onde encontra-se instalado o Barramento Taquaral I é de Regime Intermitente / Temporário ao proceder com a solicitação de Outorga d’água o empreendedor juntamente com o engenheiro especialista na área irá solicitar critérios diferenciados junto a Gerência de Outorga considerando o regime do curso d’água. Caso a Gerência de Outorga apresente parecer técnico desfavorável a solicitação de dispensa da vazão mínima remanescente, o empreendedor fica responsável em informar a Gerência de Segurança de Barragens e o engenheiro responsável pelo barramento para que seja encaminhado os devidos projetos de adequação no barramento” (Pág. 168).

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2024

4.CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

- Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;
- Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;
- Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.
- Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como PEQUENO.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5ª da Resolução CEHIDRO N°143, de 10 de julho de 2012 e Resolução ANA n° 132, de 22 de fevereiro de 2016, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 1.Existência de população à jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- 2.Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- 3.Existência de infraestrutura ou serviços;
- 4.Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- 5.Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- 6.Volume.

Considerando o estudo hipotético de ruptura do barramento – Fazenda Taquaral (Pág. 140-159), a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (a)	PEQUENO (≤ 5 milhões m ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	POUCO FREQUENTE(Não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe estrada vicinal de uso local) (4)	4
Impacto ambiental (c)	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1)	1
Impacto socioeconômico (d)	BAIXO (Quando existem de 1 a 5 instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem) (1)	1
DPA = Somatória (a até d)		7

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº143/2012

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CNRH Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Abaixo se encontra a matriz de classificação do barramento quanto à categoria de risco.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (a)	<= 15 m. (0)	0
Comprimento (b)	Comprimento <= 200 m. (2)	2
Tipo de barragem quanto ao material de construção (c)	Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento. (3)	3
Tipo de fundação (d)	Solo residual / aluvião. (5)	5
Idade da barragem (e)	Entre 10 e 30 anos. (2)	2
Vazão de projeto (f)	TR = 500 anos. (8)	8
CT = Somatória (a até f)		20

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	Estruturas civis e hidroeletrônicas preparadas para a operação, mas sem fontes de suprimento de energia de emergência/canais ou vertedouro (tipo soleira livre) com erosões ou obstruções, porém sem riscos a estrutura vertente. (4)	4
Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroeletrônicos com problemas identificados, com redução de capacidade de vazão e com medidas corretivas em implantação (4)	4
Percolação (i)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras sem tratamento ou em fase de diagnóstico (5)	5
Deformações e Recalques (j)	Inexistente (0)	0
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	Falhas na proteção dos taludes e paramentos, presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo.(1)	1
Eclusa (l)	Não possui eclusa. (0)	0
CT = Somatória (g até l)		14





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (n)	Projeto básico. (4)	4
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)	Possui técnico responsável pela segurança da barragem. (4)	4
Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	Não possui e não aplica procedimentos para monitoramento e inspeções. (6)	6
Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)	Sim ou Vertedouro tipo soleira livre. (0)	0
Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)	Não emite os relatórios. (5)	5
PS = Somatória (n até r)		19

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Barragem Taquaral I
NOME DO EMPREENDEDOR:	BLT AGRO EMPREENDIMENTOS LTDA

1 – CATEGORIA DE RISCO		Pontos
1	Características Técnicas (CT)	20
2	Estado de Conservação (EC)	14
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	19
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		53
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI
	ALTO	≥ 60 ou EC = 8*
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	≤ 35
*Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.		



SEMAPAR202500002A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO		Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)		07
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	DPA
	ALTO	≥ 16
	MÉDIO	$10 < DPA < 16$
	BAIXO	≤ 10
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:		
CATEGORIA DE RISCO		MÉDIO
DANO POTENCIAL ASSOCIADO		BAIXO

5.PARECER

Na análise da classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta um Dano Potencial Associado (DPA) como BAIXO e uma Categoria de Risco (CRI) classificada como MÉDIO. Essa classificação indica que a barragem não está sujeita à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei nº 14.066/2020. No entanto, será necessário a elaboração do relatório de inspeção da barragem e da mancha de inundação, de acordo com as condicionantes estabelecidas.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 33351.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação.

0



SEMAPAR202500002A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pela Instrução Normativa nº 08 de 18 de dezembro de 2023 discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 4. Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:
1.Supressão da vegetação, limpeza e proteção de taludes/correção de anomalias.	30/04/2025
2.Relatório de inspeção da barragem*	05 anos após a publicidade da portaria
3.Mancha de inundação**	05 anos após a publicidade da portaria

Notas: **Conforme texto do Art. 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. ** Conforme texto do Art. 5º §2º da Resolução CNRH nº 143/2012.

As atividades destacadas no quadro acima devem estar disponíveis e acessíveis quando da fiscalização. Em resumo fica o empreendedor obrigado a realizar as seguintes ações, **sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:**

1.Providenciar a limpeza da área de faixa de inspeção do barramento, sob demarcação e supervisão de técnico responsável (geralmente caracterizada até 10 metros a jusante do pé do talude de jusante); esta área deve ser vetorizada no cadastro ambiental rural como parte da estrutura da barragem para inclusão da feição a ser elencada no sistema do CAR e deve ser solicitada orientação à respectiva coordenadoria visando assim evitar notificações e outras sanções no momento de análise do plano de regularização ambiental da propriedade rural; Realizar a correção das anomalias e proteção dos taludes.

2.Considerando a necessidade de reavaliar as condições de segurança da barragem, apresentar relatório de inspeção da barragem, conforme texto do Art. 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. Nesse sentido, o empreendedor deve protocolizar, junto à SEMA, uma cópia digital do relatório, bem como da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

3.Para fins de verificação da classificação do barramento quanto ao DPA, apresentar o estudo de ruptura hipotética do barramento, considerando-se o pior cenário e





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

o mais provável, considerando ainda os volumes totais dos barramentos, com informações descritas de critérios, modelos e premissas considerados, "mapa de inundação" com informação de alturas de ondas, velocidades, tempo de chegada nas seções, e com definição clara da ZAS, ZSS, referenciando as construções existentes à jusante e demais informações pertinentes ao estudo. Além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a essa atividade técnica, juntamente com as imagens da 'mancha de inundação' nos formatos kmz e shapefile.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
GERENTE
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS





Protocolo: 1653650
Data: 08/01/2025
Título: GSB - Extrato de Portaria 04 e 10
Página(s): 6 a 6

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 04 de 06 de janeiro de 2025, pré-classifica, quanto à Segurança, a Barragem Barramento 2 - Mangaba Urbanismo LTDA, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Bandeira, UPG P-04 - Alto Rio Cuiabá/Bacia Hidrográfica do Paraguai, coordenadas geográficas: 15°25'23,84S, 56°02'42,97O, no município de Cuiabá/MT, empreendedor Mangaba Urbanismo LTDA - CNPJ: 48.951.979/0001-00, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 10 de 07 de janeiro de 2025, Classifica, quanto à Segurança, a Barragem Taquaral I - BLT AGRO EMPREENDIMENTOS LTDA, existente no Córrego Retiro, afluente do Córrego Brumadinho, P-7 - Paraguai-Pantanal/Bacia Hidrográfica do Paraguai, coordenadas geográficas: 15°46'20,16 ?S, 56° 48'54,31 ?W, no município de Nossa Senhora do Livramento/MT, empreendedor BLT AGRO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 16.583.748/0001-02, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Vami Simão de Lima
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT